



PROCESSO INTERNO

Nº 0041 / 200 11

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 21/02/2011

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011

**Ementa:** *Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção - CC-5.*

**Autoria:** Carlos Lomeu de Oliveira.

**CÓPIA**

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e onze (2011) nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura. e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2011**

**APROVADO**  
Em 02/02/2011  
[Signature]

Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
*Voteção Unica*

**“Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomear o Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.722.067-ES, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.172.077-60, no cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de fevereiro de 2011.

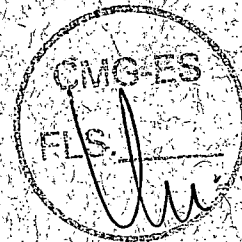
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

*Impresso em papel reciclado.*

Praca João Acacinho, nº 02 - 1º andar - Guaçuí - ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2011**

**APROVADO**

Em 07 de Feb de 2011

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Votação Única

**“Nomeia Servidora no Cargo Controlador  
Geral de Telefonia e Recepção – CC-5”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomear o Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.722.067-ES, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.172.077-60, no cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

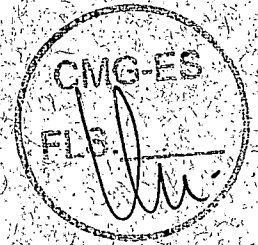
Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de fevereiro de 2011.



**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

*Impresso em papel reciclado.*



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2011**

**APROVADO**

Em 04/04/11

[Signature]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Votação Única

**“Nomeia Servidora no Cargo Controlador  
Geral de Telefonia e Recepção – CC-5”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nºs 3.601/2008 e 3.625/2009, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomear o Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.722.067-ES, inscrita no CPF-MF sob o nº 086.172.077-60, no cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de fevereiro de 2011.


**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

*Impresso em papel reciclado.*

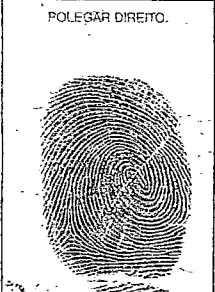
Praça João Acacinho, nº 02 - 1º andar - Guaçuí - ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

GUACUI ES



POLEGAR DIREITO.



*Maria Aparecida da Silva Gurty Celestino*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

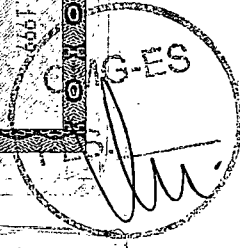
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.722.067-ES  
DATA DE EMISSÃO: 10-09-1999

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA GURTY CELESTINO  
FILIAÇÃO: ETELIO CONSTANÇAO CURTY E MARIA DA SILVA CURTY  
NATURALIDADE: ES  
ALFABETE: ES  
DOC. ORIGIN: DEST CAS 1725 FL 64  
GUACUI - ES - 27-09-1995

DATA DE NASCIMENTO: 09-11-1972  
LUIZ J.F. JUNIOR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *Maria Aparecida da Silva Gurty Celestino*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1972

MUNICÍPIO / UF: GUACUÍES

Nº INSCRIÇÃO: 0150 4030-1457

ZONA: 013

SEÇÃO: 0068

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2008

JUIZ ELEITORAL: *Luiz J.F. Junior*

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria Aparecida da Silva Gurty Celestino*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR: *Maria Aparecida da Silva Gurty Celestino*

POLEGAR DIREITO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**086.172.077-60**

Nome  
**MARIA APARECIDA DA SILVA GURTY CELESTINO**

Nascimento  
**09/11/1972**





MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

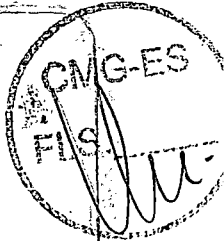
Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



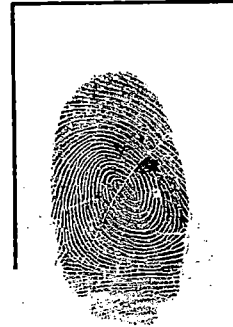
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



Regional do Trabalho  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito.



00012  
Série

04270  
Número  
04270

Maria Aparecida da S. Eudy  
ASSINATURA DO PORTADOR  
via aparecida silva eudy

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARIA APARECIDA DA SILVA EUDY  
 Loc. Nasc. ALEGRE  
 Est. R. SANTO Data 09 / 11 / 72  
 Filiação EMILIO CONSTANTINO EUDY e MARIA DA SILVA EUDY  
 Est. Civil SOLTEIRA Doc. N° 15.062  
 Fls. 131 Liv. 44 Reg. Civil C. N. A. S. C.  
 Outro doc. DE ALEGRE - EM 11/12/72  
 Situação Militar: Doc. ....  
 N° ..... Órgão ..... Est. ....  
 Naturalizado Dec. N° ..... Em ..... / ..... / .....

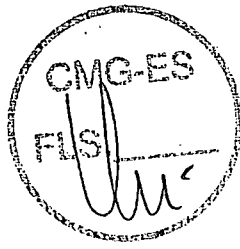
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. N° ..... Exp. em ..... / ..... / .....  
 Estado .....  
 Obs .....  
 Data Emissão 07 / 08 / 91 DRT-ES  
Almir Pazzianotto  
 Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior

TABELÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Francilée Molasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felicia  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº 1.725, fls. 64, do livro nº 07Baux, de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia 23 de setembro(09) de 1995, realizou-se o de JOSE LUCIO CRISE CELESTINO com MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY contraído perante o Juiz Pastor Ariválcor Alves Xavier e as testemunhas Adeir Alves Ribeiro, Luiz Ferraz Moulin, brasileiros.

Ele, nascido distrito desta cidade de Guaçuí - ES. no dia 20 de novembro(11) de mil novecentos e sessenta e dois(1962) de profissão chefe de obra residente nesta cidade filho de Orbelio Augusto Celestino, falecido e de Da. Aurea Crise Celestino, brasileiros.

Ela, nascida cidade de Alegre - E.E.Santo no dia 09 de novembro(11) de mil novecentos e setenta e dois(1972) de profissão estudante residente nesta cidade filha de Emilio Constancio Curty e de Da. Maria da Silva Curty, brasileiros.

A contraente passou a assinar o nome "MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro "Reime adotado: Comunhão Pacial de Bens." Observações: "Casamento religioso com efeito civil."

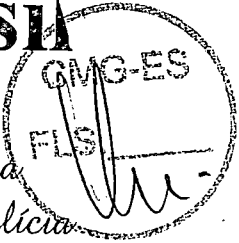
CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 123  
Copacabana - RJ  
12.º TAB. DE REGISTRO CIVIL  
R. do Rosário, 173-A  
Rio de Janeiro - RJ  
O referido é verdade e deu fé.  
C.º. ONILDO DE ARAÚJO

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO  
Rua Nestor Gomes, 285  
Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 27 de setembro(09) de 1995

# República Federativa do Brasil

CIDADE DE GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Bel. Jonathas Faria Junior  
Tabelião e Oficial do Registro Civil por nomeação  
na forma da Lei, etc, etc, etc



Franciléa Nolasco Faria  
Fernanda Beatriz Faria Feliciano  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

Otávio Nolasco Faria  
ESCREVENTE AUXILIAR



**CARTÓRIO FARIA**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. Jonathas Faria Junior

**CARTÓRIO FARIA**

Praça 25 de Dezembro, 56 GUACUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Centro - Guaçuí - Espírito Santo  
CEP 39560-000, Tel/Fax (28) 3653-2001

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº -15.329-**

CERTIFICA, que às fls. 151v. do livro, nº 61º-A de registro de nascimento, foi lavrado hoje o assento de -JOSELLEN CURTY CELESTINO- nascid. a- no dia -20- de -novembro- de -dois mil e três- -(2.003)- as -04:40' horas em -Santa Casa de Misericórdia desta cidade de Guaçuí-ES do sexo -feminino- de cor -branca- filh. a- de -José Lucio Crise Celestino, chefe de obras, natural de -E. Espírito Santo-ES e de D. -Maria Aparecida da Silva Curty Celestino, professora natural de -E. Espírito Santo-ES casados em -neste cartório.- São avós paternos -Orbelio Augustino Celestino, falecido e, Aurea Crise Celestino, brasileiros, e maternos -Emilio Constancio Curty e Maria Silva Curty, brasileiros.

Foi declarante -José Lucio Crise Celestino, o pai- e serviram de testemunhas -disp. conf. art. 264 do CN da CGJ-ES

Observações:  
O referido é verdade e dou fé.

**CARTÓRIO NELSON MONTEIRO**  
Rua Nestor Gomes, 285  
Centro - Vitória - E. Santo

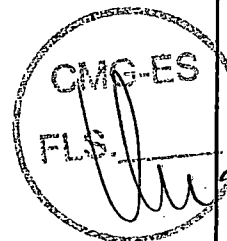
Guaçuí, 28 de janeiro de 20 04.  
O Oficial [Signature]



# ESCOLA DE 2.º GRAU "SÃO GERALDO"

Guaçuí - Estado do Espírito Santo

Criação e Autorização — Lei nº 2180 de 24/12/65



## CERTIFICADO

*Eu, Arlete Rodrigues de Carvalho, Diretora da Escola de 2.º Grau "São Geraldo", faço saber que a aluna MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY*  
*filha de Emilio Constancio Curty e de Maria da Silva Curty*  
*de nacionalidade Brasileira, natural de Alegre Estado do*  
*Espirito Santo, nascida a 09 de novembro de 19 72,*  
*concluiu em 17/01/1997, os estudos de 2.º Grau, pelo que lhe confere o presente*  
**Certificado, com Habilitação para o Exercício do Magistério em 1.º Grau de**  
*1.ª à 4.ª séries.*

Guaçuí(ES) em 17 de janeiro de 19 97.

*Arlete Rodrigues de Carvalho*  
Diretora  
Diretora - Au. Nº 01/96  
MEC - Nº 4854/ES

*Julio Cesar Fernandes d Silva*  
Secretário  
Julio Cesar Fernandes d Silva  
Secretário Escolar - Aut. 003/96

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 002/2011 .....

Sala das Sessões, em 22.02.11 .....

.....  
Secretário(a)

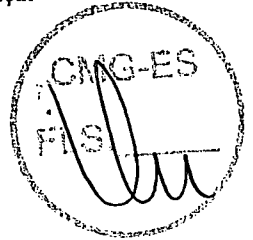
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões/em 22.02.11 .....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DE TELEFONIA E RECEPÇÃO – CC5

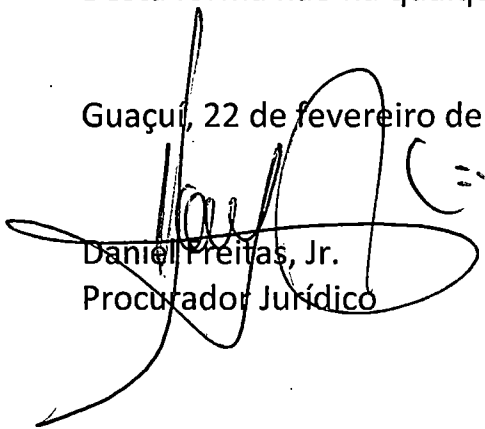
Autoria: Presidente da Câmara

Trata-se da nomeação da Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral de Telefonia e Recepção, Referência CC-5, cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme parecer do Financeiro da Câmara, a despesa está dentro dos limites de desembolso.

Desta forma não há qualquer impedimento para o ato.

Guaçuí, 22 de fevereiro de 2011.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 002/2011 .....

Sala das Sessões, em ..... 22.02.11 .....

.....  
Secretário(a)

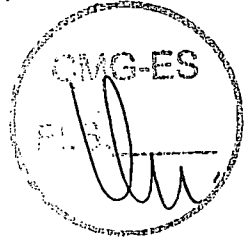
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 22.02.11 .....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DE TELEFONIA E  
RECEPÇÃO – CC5

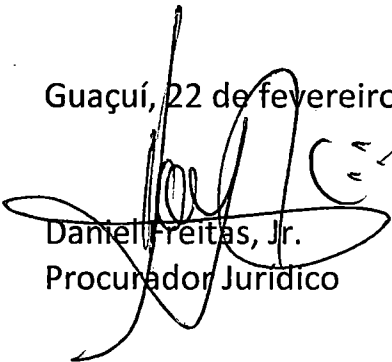
Autoria: Presidente da Câmara

Trata-se da nomeação da Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY  
CELESTINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral de  
Telefonia e Recepção, Referência CC-5, cargo este vago na Estrutura  
Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme parecer do Financeiro da Câmara, a despesa está dentro dos  
limites de desembolso.

Desta forma não há qualquer impedimento para o ato.

Guaçuí, 22 de fevereiro de 2011.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico



## COMISSÃO DE JUSTIÇA

### RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, por convocação de seu Presidente, Vereador Thayro Dascani Zini Moreira, feita no plenário da reunião do dia 02 de março último, reuniu-se nesta data para apreciar e discutir o Projeto de Resolução nº 002/2011, que nomeia a Sra. Maria Aparecida da Silva Curty Celestino para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral de Telefonia e Recepção, referência CC-5.

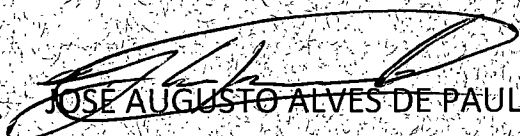
Registrrou-se a presença do Presidente e do membro, Vereador José Augusto Alves de Paula e a ausência do Relator, Vereador Miguel Arcanjo Riva Pereira.

Reunidos os presentes definiram pela sustentação da Resolução vez que não se deparou com inconstitucionalidade.

Guaçuí, 03 de fevereiro de 2011.

  
THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

Presidente

  
JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 002/2011Sala das Sessões, em 03/03/11

Secretário (a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 03/03/11

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

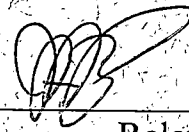
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL****“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção. – CC-5”**

Exmo. Sr. Presidente:

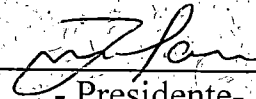
Nós, in fine assinados membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção. – CC-5”**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Junior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 03 de março de 2011.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

- Membro -



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº: 002/2011

Sala das Sessões em 03/03/11

*[Signature]*

Secretário (a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 03/03/11

*[Signature]*

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção. – CC-5”**



Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção. – CC-5”**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 03 de março de 2011.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

*[Signature]*

- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

*[Signature]*

- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

*[Signature]*

- Membro -





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 14 de Março de 2011.

Do: **Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.**

Ao: **Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.**  
**Carlos Lomeu de Oliveira**

Atenda-se.

Assunto: **Solicitação (faz).**

Guaçuí-ES., 15/03/2011.

Senhor Presidente:

- Presidente CMG -

Cumprimentando-o respeitosamente, e a presente para solicitar de Vossa Excelência, que determine os esclarecimentos e a juntada dos documentos ao **Projeto de Resolução nº 001/2011** - Nomeia Servidor no Cargo de Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores, - CC-4; e **Projeto de Resolução nº 002/2011** - Nomeia Servidora no Cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção - CC-5, a saber:

- Que o contador/tesoureiro informe o limite financeiro para o gasto com pessoal;
- Qual o valor do salário das contratações dos dois projetos de resolução;
- Seja juntada uma cópia da estrutura administrativa aos projetos de resolução.

Outrossim, requeiro que seja restabelecido o prazo para a comissão de finanças e orçamento - artigo 72 do RICMG -. Apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
RELATOR

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar, - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540.

# JUNTA-SE

Sala das Sessões 21/03/2011

Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI



## Prefeitura Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 3.601/2008

*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A ação da Câmara Municipal de Guaçuí orientar-se-á no sentido do desenvolvimento econômico e social do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, procurando sustentar as normas legais em sua plenitude no que concerne a fiscalização interna e externa da coisa pública, através de sua administração interna e externa, dispondo sobre seus Cargos e padrões respectivos, seus órgãos e níveis, obedecendo aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação;
- III - Controle.

#### CAPÍTULO I

##### DO PLANEJAMENTO

Art. 2º. A ação administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, será exercida através da Mesa Diretora.

§ 1º. Cabe à Mesa Diretora dirigir os trabalhos da Câmara, orientar e assessorar os trabalhos de Comissões e auxiliar diretamente na elaboração das propostas advindas dos Vereadores.

§ 2º. Toda e qualquer atividade da Câmara Municipal de Guaçuí deverá ajustar-se às normas específicas de suas leis, em especial a esta Estrutura Administrativa e seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II

##### DA COORDENAÇÃO

Art. 3º. As atividades da administração da Câmara Municipal de Guaçuí serão objetos de permanente coordenação, especialmente no que se referir à execução dos trabalhos necessários ao atendimento às reivindicações emanadas do Poder Executivo ou de qualquer seguimento da sociedade.

Parágrafo Único. A coordenação da administração da Câmara Municipal de Guaçuí será assegurada através de reuniões com as Comissões Permanentes e demais servidores, quando necessário.

#### CAPÍTULO III

##### DO CONTROLE

Art. 4º. O controle das atividades administrativas da Câmara Municipal de Guaçuí deverá exercê-se em todos os níveis e em todos os órgãos, especialmente:

I - O controle pela Secretaria, da execução dos programas administrativos e da observância das normas que orientam as atividades da Câmara Municipal de Guaçuí.

II - A Mesa Diretora recorrerá para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, mediante contrato, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

III - Os serviços da Câmara Municipal de Guaçuí deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento aos membros da Casa, e ao público, através de rápidas decisões, com execução imediata.



*Prefeitura Municipal de Guacui*  
*Estado do Espírito Santo*

IV - O controle da aplicação do orçamento e guarda de bens, pelos órgãos próprios.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º. Os órgãos da administração específica compõem dos seguintes cargos:

- I - Procurador Jurídico;
- II - Assistente Jurídico Parlamentar;
- III - Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV - Contador/Tesoureiro;
- V - Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores;
- VI - Assessor de Atividades Plenárias;
- VII - Assessor de Comunicação Externa;
- VIII - Assessor de Suporte de Atividades de Gabinete dos Vereadores;
- IX - Controlador Geral de Telefonia e Recepção

Parágrafo Único. A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Câmara de Guacui é constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Seção I

Do Procurador Jurídico

Art. 6º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e ao Plenário, tendo como âmbito de ação e assessoramento jurídico e legislativo, e especificamente:

I - prestar assessoramento técnico-jurídico a Mesa da Câmara, às Comissões, aos Vereadores e aos demais órgãos da Casa sobre assuntos pertinentes ao Legislativo;

II - orientação jurídica a todos os órgãos administrativos da Câmara;

III - emitir pareceres jurídicos em todos os processos que versem sobre questões legislativas, bem como nos documentos encaminhados pela Mesa para apreciação do Assessor;

IV - realizar a consolidação e a codificação da legislação de interesse da Câmara, bem como a elaboração de propostas para a sua alteração ou revisão;

V - assistir a Câmara Municipal de Guacui em assuntos tributários de legislação específica;

VI - representar, quando determinado pela Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Guacui judicial e extraordinariamente;

VII - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

Seção II

Do Assistente Jurídico Parlamentar

Art. 7º. O Assistente Jurídico Parlamentar é um órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência e ao Plenário, tendo como âmbito de ação e assessoramento jurídico e legislativo, e especificamente:

I - prestar assistência e execução em assuntos na área jurídica em atendimento aos interesses da presidência e demais Vereadores, com assento ao Plenário da Câmara Municipal de Guacui, até final decisão;

II - prestar orientação sobre as matérias sob sua responsabilidade a todos os Vereadores;

III - assistir a todos os Vereadores nas demandas jurídicas.



## Prefeitura Municipal de Guacui

### Estado do Espírito Santo

- IV - prestar assistência total nas ações inerentes à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal;
- V - executar e acompanhar os encaminhamentos oriundos da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal;
- VI - auxiliar aos demais órgãos do Legislativo, quando requisitado;
- VII - executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

#### Seção III

##### Do Chefe de Gabinete da Presidência

Art. 8º - O Chefe de Gabinete da Presidência é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Vereador Presidente, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos administrativos, e especificamente:

- I - encaminhamento de projetos, de processos e outros documentos para a apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
- II - preparo da agenda e correspondência do Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- III - a colaboração com o Presidente na elaboração de mensagens e projetos;
- IV - a redação e preparo de correspondência privada do Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- V - a seleção e encaminhamento de matérias para a elaboração da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- VI - auxílio ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui em suas relações com as autoridades e o público em geral;
- VII - a prestação de esclarecimentos ao público sobre problemas do Município de Guacui;
- VIII - atendimento aos Vereadores sobre assuntos pertinentes à Câmara Municipal de Guacui;
- IX - a incineração de papéis, jornais e outros, quando necessária, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Guacui e em observância à legislação pertinente;
- X - a divulgação das decisões e providências determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Guacui;
- XI - a execução de outras atividades correlatas, quando solicitado.

#### Seção IV

##### Do Contador-Tesoureiro

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro/Contador:

- I - na atuação junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Guacui:
  - a) - a coordenação e o planejamento global e a avaliação sistemática do desenvolvimento de ação programática da Câmara Municipal de Guacui em confronto com os planos, programas e orçamentos;
  - b) - assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Guacui e aos demais Vereadores em articulação com a Mesa Diretora do que se refere ao desenvolvimento de estudos específicos de interesse comum e individual;
  - c) - a elaboração dos balancetes mensais e balanço anual, bem como a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Guacui;
  - d) - a análise das folhas de pagamento dos servidores e Vereadores, adequando-as à legislação vigente, bem como a conferência de todos os processos de pagamento inerentes às atividades de contabilidade.



## Prefeitura Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

- e) controle das contas bancárias;
  - f) controle e arquivamento dos processos de pagamentos liquidados;
  - g) executar outras atividades correlatas, quando solicitado.
- II - na atuação junto às finanças da Câmara Municipal de Guaçuí:
- a) recebimento dos valores de direito da Câmara Municipal de Guaçuí;
  - b) a execução de pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;
  - c) o recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Câmara Municipal de Guaçuí, movimentando-os quando previamente autorizado;
  - d) o controle rigorosamente em dia, dos saldos das contas em estabelecimentos de crédito movimentadas pela Câmara Municipal de Guaçuí;
  - e) a escrituração da movimentação financeira da Câmara Municipal de Guaçuí;
  - f) a elaboração de boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Presidente;
  - g) a execução de outras atividades correlatas, quando solicitado.

#### Seção V

##### Do Assessor de Atividades Plenárias

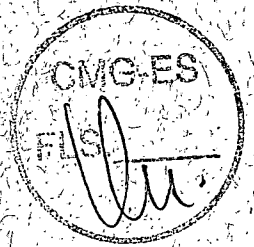
Art. 10. O Assessor de Atividades Plenárias é um órgão ligado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Guaçuí e dos Vereadores, tendo como âmbito da ação e coordenação estabelecidas pelo Presidente e Vereadores e, especificamente:

- I - assessorar e supervisionar a execução das atividades do Poder Legislativo realizadas no Plenário, durante as reuniões da Câmara Municipal de Guaçuí;
- II - promover a realização das gravações e dos pronunciamentos dos Vereadores, promovendo ainda a reprodução das falas em CD's, requisitadas e autorizadas;
- III - promover a escrituração das atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guaçuí;
- IV - prestar atendimento às Comissões Permanentes e Temporárias;
- V - operar a aparelhagem de som da Câmara Municipal de Guaçuí, inclusive sua manutenção e zelo;
- VI - auxiliar os Vereadores na seleção de matérias legislativas a serem encaminhadas para publicação através da imprensa oficial ou divulgação através de programas de rádio;
- VII - auxiliar outros órgãos, quando solicitado;
- VIII - promover o registro das matérias aprovadas em livro próprio;
- IX - executar outras atividades correlatas, quando solicitado;

#### Seção VI

##### Do Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores

Art. 11. O Gabinete dos Vereadores, sob a responsabilidade do Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí e ao Plenário, tendo como âmbito de ação a coordenação e o controle das atividades relativas às comunicações e serviços gerais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, e especificamente:



## Prefeitura Municipal de Guacui

Estado do Espírito Santo

- I - atendimento aos Vereadores no preparo de indicações, requerimentos e correspondências para a apreciação do Plenário, quando solicitado;
- II - a promoção do registro das leis, decretos legislativos, resoluções no centro de processamento de dados da Câmara Municipal;
- III - preparar e encaminhar a contabilidade os processos relativos ao suprimento de materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara;
- IV - prestar auxílio aos demais órgãos da Câmara, quando solicitado;
- V - auxiliar a digitar correspondências, requerimentos, mocções e outras peças de interesse dos Vereadores para apreciação Plenária;
- VI - manter o registro de protocolo de correspondências recebidas e expedidas e outros documentos de interesse da Câmara;
- VIII - a organização e a conservação do arquivo, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento;
- IX - atendimento aos Vereadores no preparo de indicações, requerimentos e correspondências para a apreciação do Plenário, quando solicitado;
- X - Executar outras atividades correlatas.

### Seção VII

#### Do Assessor de Comunicação Externa

Art. 12. O Assessor de Comunicação Externa é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Presidente, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos de comunicação, e especificamente:

- I - promover planilha de assessoramento e acompanhamento das atividades inerentes às publicações e comunicações ao povo em geral;
- II - analisar e acompanhar matérias sujeitas às publicações na imprensa escrita e falada;
- III - submeter ao crivo da Presidência e demais Vereadores toda e qualquer matéria antes de sua divulgação;
- IV - dar suporte aos interesses de todos os Vereadores com assento ao Plenário do Legislativo Municipal;
- V - manter atualizado cadastro de periódicos;
- VI - manter em arquivo próprio toda a matéria publicada;
- VII - levar ao crivo da Presidência toda publicação sujeita a resposta para as providências cabíveis;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

### Seção VIII

#### Do Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores

Art. 13. O Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores, sob a coordenação do Assessor de Atividade de Gabinete dos Vereadores, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e ao Plenário, tendo como âmbito de ação a coordenação e o controle das atividades relativas às comunicações e serviços gerais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente e especificamente:

- I - a execução dos serviços de reprodução de documentos da Câmara;
- II - a remessa e distribuição de toda a correspondência interna e externa;





## Prefeitura Municipal de Guacui

Estado do Espírito Santo

III - o atendimento, quando solicitado oficialmente, do desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio;

IV - prestar auxílio aos demais órgãos da Câmara, quando solicitado;

V - auxiliar a digitar correspondências, requerimentos, moções e outras peças de interesse dos Vereadores para apreciação Plenária;

### Seção IX

#### Do Controlador Geral de Telefonia e Recepção

Art. 14. O Controle de Telefonia e Recepção, sob a responsabilidade do Controlador de Telefonia e Recepção, é um órgão ligado diretamente ao Presidente da Câmara, sendo suas atividades:

I - o recebimento e encaminhamento de documentos ao Protocolo;

II - o atendimento ao público e aos Vereadores da Câmara, prestando informações quanto a localização de processos e documentos;

III - o recebimento de jornais, revistas e outras publicações de interesse da Câmara, encaminhando-os aos interessados;

IV - a execução e controle da operacionalidade do sistema de telefonia da Câmara;

V - a execução de outras atividades correlatas;

VI - executar os serviços de correio, convocação de Vereadores e outros de interesse da Câmara;

VII - executar outras atividades correlatas.

### TÍTULO III

#### DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 15. A Estrutura Administrativa da Câmara, prevista nesta Lei, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração Geral e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único. A implantação dos órgãos far-se-á da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento dos respectivos Cargos de Chefia;

II - locação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

III - dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

IV - instruções com relação às competências que lhes são deferidas nesta Lei.

### TÍTULO IV

#### DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS

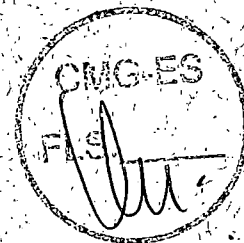
##### CAPÍTULO I

##### DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 16. Os Cargos de Provimento Efetivo da Câmara serão providos por Concurso Público, respeitando-se a nomenclatura, o quantitativo, o nível e o padrão de vencimento, estabelecido em resolução própria, obedecidas as disposições do Plano de Carreira da Câmara e legislações que disciplinarem a matéria.

##### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



## Prefeitura Municipal de Guaçú

Estado do Espírito Santo

Art. 17. Os Cargos de Provimento em Comissão são providos independentemente de Concurso Público, respeitados os requisitos legais específicos e a habilitação.

Parágrafo Único. Os Cargos a que se refere o caput são de livre nomeação e exoneração do Presidente, ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Guaçú, através de Projeto de Resolução.

Art. 18. Ficam criados e integrados no quadro permanente da Câmara os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I - Nível superior:

a) 01 (um) Procurador Jurídico - Ref. CC-1;

b) 01 (um) Assistente Jurídico Parlamentar - Ref. CC-1;

II - Nível médio:

a) 01 (um) chefe de Gabinete da Presidência - Ref. CC-1;

b) 01 (um) Contador/Tesoureiro - Ref. CC-2;

c) 01 (um) Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores - Ref. CC-3;

d) 01 (um) Assessor de Atividades Plenárias - Ref. CC-3;

e) 01 (um) Assessor de Comunicação Externa - Ref. CC-3;

f) 03 (três) Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores - Ref. CC-4;

g) 01 (um) Controlador Geral de Telefonia e Recepção - Ref. CC-5.

Parágrafo único. As admissões para os cargos referentes ao nível médio dependerão do curso do 2º grau completo.

### TÍTULO V

#### DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DA CÂMARA

Art. 19. São responsabilidades comuns dos ocupantes de cargos de assessoramento à Câmara exercer as atividades constantes desta Lei, respectivamente e especificamente:

I - assessorar a Mesa da Câmara na formação de seu Plano de Ação, bem como nos assuntos inerentes à sua atividade;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua atividade, respondendo por todos os encargos a elas pertinentes;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação, instituições e normas internas da Câmara;

IV - dar solução aos assuntos de sua competência, emitindo parecer sobre os que dependem de decisão superior;

V - encaminhar, sempre que solicitado relatório sobre as atividades executadas pelo órgão;

VI - programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados;

VII - apresentar requerimento de férias ao Presidente para análise e decisão;

VIII - emitir informações e esclarecimentos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competência;

Art. 20. Os salários dos servidores da Câmara são isonômicos aos dos servidores da Prefeitura, respeitando-se, para tanto, os mesmos cargos e títulos.



## Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 21. O servidor efetivo que vier a ocupar Cargo Comissionado poderá optar pelo vencimento deste ou por acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos do cargo efetivo.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Câmara manterá, para desenvolvimento de atividades específicas, uma Comissão Permanente de Licitação, composta de 03 (três) membros designados pela Mesa, por período não superior ao mandato desta, com competência para proceder ao processo licitatório à luz da legislação federal vigente.

Art. 23. O funcionamento da Câmara, no que concerne à aplicação de penalidades, disciplinas e outros atos, tomar-se-á como base de sustentação o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24. O funcionamento da Câmara será, a partir das 8h às 17h, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, e nos dias de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, nos prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 25. Todos os servidores da Câmara estão sujeitos às normas emanadas pela Mesa, bem como dos dispositivos legais e outros que a Câmara vier adotar.

Art. 26. É vedada a qualquer pessoa, estranha ao quadro, manusear processos da Câmara, salvo com anuência da Presidência, ocorrendo o infrator em pena de responsabilidade.

Art. 27. As bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município serão hasteadas no edifício da Câmara às 8h e arriadas às 17h.

Parágrafo Único. Em caso de Luto Oficial, as bandeiras serão mantidas a "meio-mastro".

Art. 28. Para a execução da presente lei, o Presidente da Câmara Municipal acatará o disposto na Constituição Federal e demais diplomas pertinentes à espécie.

Art. 29. Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

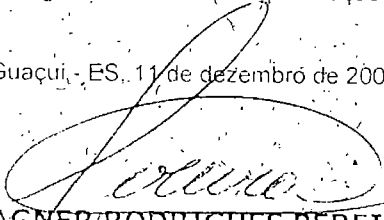
Art. 30. A nomeação para os Cargos Efetivos somente se dará após aprovação em concurso público, não podendo os cargos eletivos ser preenchidos por contratação temporária e a nomeação e exoneração para os Cargos de Provimento em Comissão dependerão de aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 31. O Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos servidores da Câmara serão disciplinados por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 32. A Câmara Municipal promoverá o treinamento de seus servidores, fazendo-o na medida das suas disponibilidades financeiras e da conveniência dos servidores.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais de nº 3.465/2007, 3.567/2008, e 3.568/2008.

Guaçuí, ES, 11 de dezembro de 2008.

  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO  
Procurador Geral do Município

  
MARILZA FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

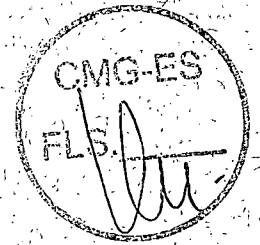
LEI Nº 3.601/2008.

ANEXO I:

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- Procurador Jurídico
- Assistente Jurídico Parlamentar
- Chefe de Gabinete da Presidência
- Contador-Tesoureiro
- Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores
- Assessor de Atividades Plenárias
- Assessor de Comunicação Externa
- Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores
- Controlador Geral de Telefonia e Recepção



Prefeitura Municipal de Guaçuá  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.601/2008

ANEXO II:

A QUE SE REFERE O ARTIGO 17

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	VENC.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Jurídico	01	CC-1	2.480,60	Procuradoria
Assistente Jurídico Parlamentar	01	CC-1	2.480,60	Procuradoria
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	2.480,60	Presidência
Contador/Tesoureiro	01	CC-2	1.927,92	Contabilidade
Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Atividades Plenárias	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Comunicação Externa	01	CC-3	1.156,75	Administração
Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete os Vereadores	03	CC-4	755,10	Administração
Controlador Geral de Telefonia e Recepção	01	CC-5	510,12	Administração



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 3.625/2009**

*Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí - ES e dá outras providências.*

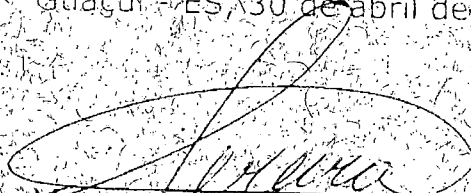
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado parágrafo único, do artigo 17 suprimindo-se o texto de sua parte final, da Lei Municipal nº 3.601/2008, que passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único. Os cargos a que se refere o caput são de livre nomeação do Presidente, ouvido o Plenário e a exoneração de competência do Presidente.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 30 de abril de 2009.

  
**Wagner Rodrigues Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Geral do Município



Guaçuí-ES, 21 de março de 2011.



Do: Contador/Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaçuí  
Antônio Joaquim de Souza

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Carlos Lomeu de Oliveira

- Atendidas as solicitações do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; abra-se-lhe vista completando o prazo regimental.

Guaçuí-ES., 21 de março de 2011.

Senhor Presidente:

  
Carlos Lomeu de Oliveira  
Presidente da CMG


Cumprimentando-o, venho atender à solicitação do Relator da comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Francisco Carlos Rangél Pereira, nos Projetos de Resolução nºs 001/2011 e 002/2011, a saber:

- o A um, limite financeiro para gastos com pessoal na Câmara Municipal de Guaçuí, está dentro dos limites estabelecidos, não tendo no momento com precisar os percentuais.
- o A dois, o salário para o cargo de Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores é de R\$ 755,10 e do cargo de Controlador Geral de Telefonia e Recepção é de R\$ 510,12.

Sendo só para o momento, apresente meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA  
Contador/Tesoureiro da CMG

RECEBI(EMOS)  
Guaçuí-ES, 21/03/2011  


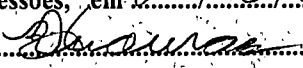
Marco Antonio Costa  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Guaçuí ES

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 002/2011 .....

Sala das Sessões, em 28/03/11 .....


  
Secretário(a)

## REMESSA

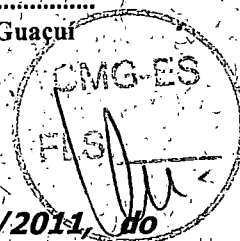
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 28/03/11 .....

  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçú

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



***Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2011, do Presidente da Câmara Municipal de Guaçú Vereador Carlos Lomeu de Oliveira – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.***

### I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 002/2011, que nomeia Servidora no Cargo de Controladora de Telefonia e Recepção da Câmara Municipal de Guaçú, cargo em comissão 5 (cinco), de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçú, ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Apresenta acostado ao Projeto de Resolução, o nome da Sra. Maria Aparecida da Silva Curty, assim também, como os documentos de identidade, CPF, certidão de casamento e certificado de conclusão do 2º Grau.

Trata-se de nomeação, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral de Telefonia e Recepção, referência 5 (cinco), cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçú, conforme cópia da Lei nº 3.601/2008 acostada. Por sua vez o Contador da Câmara Municipal, informa que existe limite financeiro para o gasto com a contratação.

### II – Voto do Relator

Através desta relatoria manifesta o parecer favorável pela tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2011, tendo como base nos pareceres do Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçú Dr. Daniel Freitas Júnior e da Comissão de Justiça e Redação Final. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Guaçú deverá realizar a complementação salarial no limite constitucional.

Por derradeiro, requeiro que seja trazida ao Projeto de Resolução a justificativa pelo autor do projeto, com a sua real necessidade da contratação aludida, antes da inclusão do projeto na pauta de futura reunião ordinária desta Casa de Leis.

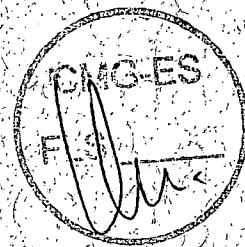
Em face ao exposto, considero o projeto de resolução dentro da capacidade financeira desta Casa de Leis e, no mérito, o acolho.

Voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçú-ES, 28 de março 2011.

  
**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, em sessão de 28 de março de 2011, opinou unanimidade pela tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2011, que nomeia servidora no cargo de controlador geral de telefonia e recepção – CC-5, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Helio Gonçalves Muruci, Francisco Carlos Rangel Pereira e Rubens Marcelino de Souza.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de março de 2011.

**HELIO GONÇALVES MURUCI**

  
Presidente

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**

  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 002/2011

Sala das Sessões, em 28.03.11

Secretário(a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões em 28.03.11

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2011, do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira – Nomeia Servidora no Cargo Controlador Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.**

### I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 002/2011, que nomeia Servidora no Cargo de Controladora de Telefonia e Recepção da Câmara Municipal de Guaçuí, cargo em comissão 5 (cinco), de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Apresenta acostado ao Projeto de Resolução, o nome da Sra. Maria Aparecida da Silva Curty, assim também, como os documentos de identidade, CPF, certidão de casamento e certificado de conclusão do 2º Grau.

Trata-se de nomeação, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral de Telefonia e Recepção, referência 5 (cinco), cargo este vago na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme cópia da Lei nº 3.601/2008 acostada. Por sua vez o Contador da Câmara Municipal, informa que existe limite financeiro para o gasto com a contratação.

### II – Voto do Relator

Através desta relatoria manifesta o parecer favorável pela tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2011, tendo como base nos pareceres do Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí Dr. Daniel Freitas Júnior e da Comissão de Justiça e Redação Final. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Guaçuí deverá realizar a complementação salarial no limite constitucional.

Por derradeiro, requeiro que seja trazida ao Projeto de Resolução a justificativa pelo autor do projeto, com a sua real necessidade da contratação aludida, antes da inclusão do projeto na pauta de futura reunião ordinária desta Casa de Leis.

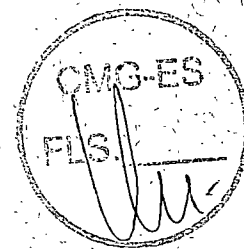
Em face ao exposto, considero o projeto de resolução dentro da capacidade financeira desta Casa de Leis e, no mérito, o acolho.

Voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de março 2011.

  
**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, em sessão de 28 de março de 2011, opinou unanimidade pela tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2011, que nomeia servidora no cargo de controlador geral de telefonia e recepção – CC-5, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí Vereador Carlos Lomeu de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Helio Gonçalves Muruci, Francisco Carlos Rangel Pereira e Rubens Marcelino de Souza.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de março de 2011.

**HELIO GONÇALVES MURUCI**

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**

\_\_\_\_\_  
**Membro**

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 002/2011 .....

Sala das Sessões, em ..... 01.04.11 .....

.....  
Secretário(a)

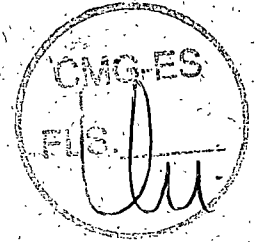
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 01.04.11 .....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Compulsando o processo em apreço, e, atendendo ao solicitado pelo ilustre Vereador Francisco Carlos Rangel Pereira, digno Relator da Comissão de Finanças e Orçamento desta Augusta Casa de Leis, faço minha manifestação, como segue:

#### JUSTIFICATIVA

Segundo verificado na Estrutura da Câmara Municipal, o cargo em questão está disponível e, pelo andamento dos serviços que são executados nesta Casa de Leis, verifiquei que o atendimento em telefonia desta Casa de Leis é exercido pela servidora Cristiane que é nomeada como Assessora de Gabinete dos Vereadores, portando deslocada acumulando cargo, assim, no sentido de aprimorar o trabalho e oferecer condições compatíveis para a administração legislativa, entendi fazer a presente nomeação e submetê-la ao crivo do Plenário desta Casa de Leis.

É o que tinha a justificar

Guaçuí, 01 de abril de 2011.

.....  
Carlos Lomeu de Oliveira  
Vereador-Presidente





## **Câmara Municipal de Guaçuí**

**Estado do Espírito Santo**

### **RESOLUÇÃO Nº. 192/2011**

**“Nomeia Servidora no Cargo de Controladora Geral de Telefonia e Recepção – CC-5”.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Nomeia a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA CURTY CELESTINO** no Cargo de Controladora Geral de Telefonia e Recepção – CC-5.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

Guaçuí-ES, 05 de abril de 2011.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMG

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar – Guaçuí-ES  
CEP: 29560-000 – Telefax (28) 3553 1540